



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.711, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Ratifica a assinatura do Convênio de Cooperação Financeira firmado entre a Fundação Banco do Brasil, o Banco do Brasil S.A. e o Município de Erechim, tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, em Erechim(RS), e como Interveniante a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB. Processo Administrativo PROJETO n.º 10251.10252.10253.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Convênio de Cooperação Financeira firmado entre a Fundação Banco do Brasil, o Banco do Brasil S.A. e o Município de Erechim, tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, em Erechim(RS), e como Interveniante a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB. Processo Administrativo PROJETO n.º 10251.10252.10253.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º O valor total a ser alocado ao Convênio é de R\$ 336.235,83 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), englobando o montante a ser aportado pela Fundação Banco do Brasil no período de 3 (três) anos e a contrapartida de responsabilidade do Município de Erechim.

§ 1.º A Fundação repassará, ao Município, para utilização no Projeto durante o período de 3 (três) anos, o total de R\$ 152.167,80 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), a título de investimento social não reembolsável, correspondente a 45,26% (quarenta e cinco vírgula vinte e seis por cento) dos custos totais do Projeto, com a seguinte alocação às respectivas etapas deste:

I – Processo Administrativo Projeto 10251: R\$ 48.539,29 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos);

II – Processo Administrativo Projeto 10252: R\$ 50.689,55 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

III – Processo Administrativo Projeto 10253: R\$ 52.938,96 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

§ 2.º O Município se compromete a participar, inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário, com o valor de R\$ 184.068,03 (cento e oitenta e quatro mil e sessenta e oito reais e três centavos), correspondente a 54,74% (cinquenta e quatro vírgula setenta e quatro por cento) dos custos totais do Projeto, a título de contrapartida, durante o prazo de execução do Convênio, pelo período de 3 (três) anos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação, Unidade de Educação e de Competência do Município, obedecendo o desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração